



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Álvaro Guilherme da Silva Barros

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**EDITAL Nº 032/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

A Prefeitura Municipal de Ervália, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, Ervália - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Álvaro Guilherme da Silva Barros, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 038/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de Preço nº 021/2018**, **objetivando futuras aquisições de suplemento alimentar e leite, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**. O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. 1.2. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, num raio de até 80 (oitenta) Km via asfalto, em observância ao art. 47 da Lei Complementar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

123/2006. Todavia, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

## **1.4 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

## **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 26/04/2018**

**HORÁRIO: 15h00min (quinze horas).**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 26/04/2018 de 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) às 15h00min (quinze horas)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 26/04/2018 às 15h00min (quinze horas)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, telefone (0xx32) 3554-2503.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais ou no Site: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br)

4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000 ou pelo E-mail: [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

---

### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 028/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

---

### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 028/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **14h30min às 15h00min do dia 26/04/2018**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado;

b) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Pregoeiro, amostra do produto ofertado.**

c) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I acarretará a desclassificação do item.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

e) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial deverá apresentar proposta para todos os itens existentes no lote, sob pena de desclassificação.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “d” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. Tratando-se da aquisição de suplemento alimentar e leite, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, os itens deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. No preço deverá estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

**7.9. A não entrega dos produtos nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a respectiva entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.**

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 – Regularidade Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento; e

8.1.7. Certidão de concordata e falência, expedida a menos de 60 dias da data de abertura dos envelopes de propostas;

## **8.2 - Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3 . CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n°. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

## **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

## **10– DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br). O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ervália;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ervália, sob o número: 02.007.002.10.303.0028.2.255 MANUT. A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 313 - 02.007.002.10.306.0028.2.174 MANTER OS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 329 - 02.008.002.08.244.0005.2.338 CONSEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA FICHA 398.

## **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ervália.

15.2. Tratando-se da aquisição de suplemento alimentar e leite, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, os itens deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

15.2.1. No preço devesa estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

**15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.**

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as entregas, conferir especificações, pesos e medidas testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto, ou entrega de produtos divergentes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

do ora licitado o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto/equipamento que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ervália.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br), pelo telefax (32) 3554-2503 ou no endereço Rua Andrade Irmãos, nº 74, Centro, Ervália - MG.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, 10 de abril de 2018.

**ÁLVARO GUILHERME DA SILVA BARROS**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 028/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Leite Zero Lactose, UHT. Embalagem longa vida. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	250
2	Fórmula especial ISENTA DE LACTOSE para tratamento da intolerância à lactose e diarreia. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 400g.	UNID	350
3	Suplemento alimentar a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para nutrição enteral e oral. Formulado para portadores de alergias e proteína do leite de vaca. Sabor Baunilha, lata de 400g.	UNID	350
4	Suplemento nutricional hipercalórico para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Contém proteínas e ácidos graxos, ômega 6 e 3. Sem glúten e lactose. Sem sabor, lata de 400g.	UNID	350
5	Composto Lácteo composto por fibras prebióticas para a flora intestinal, com 18 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, selênio, zinco, fósforo, cobre, vitamina C, D, B1, Ácido Pantotênico e Biotina. Fonte de Vitamina A, E, K, B2, B6, B12 e Ácido Fólico. Lata de 800g.	UNID	350
6	Complemento alimentar com 26 Vitaminas e Minerais, Fonte de fósforo, magnésio, flúor, molibdênio, cromo, selênio, cobre, manganês, vit. A, vit. E. vit. K, vit. B2, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, vit. B12, biotina e colina. Rico em cálcio, ferro, zinco, iodo, vit. D. vit. B1, vit. B6 e vit. C. Sabor morango, lata de 350g.	UNID	350
7	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose e glúten. Com densidade calórica: 1,0 kcal/mL. Sabor baunilha, lata de 400 gramas.	UNID	350
8	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 1,5 kcal/mL. Sabor baunilha, unidade de 200mL.	UNID	300
9	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 1,5 kcal/mL. Sabor chocolate, unidade de 200mL.	UNID	300
10	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 1,5 kcal/mL. Sabor morango, unidade de 200mL.	UNID	300
11	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten. Alimento para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 2,0 kcal/mL. Sabor baunilha, unidade de 200mL.	UNID	300
12	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten. Alimento para alimentação oral ou enteral. Com densidade calórica: 2,0 kcal/mL. Sabor vitamina de frutas, unidade de 200mL.	UNID	300
13	Suplemento alimentar, fórmula em pó, com vitaminas, minerais e prebio, isento de sacarose e glúten, sabor de baunilha, lata de 400g.	UNID	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

14	Leite integral, UHT. Embalagem longa vida com 3% de gordura. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	200
15	Bebida à base de soja, na fórmula líquida, unidade de 1 litro, sabor original.	UNID	450
16	Alimento com soja rico em vitaminas e minerais, sabor natural, sem lactose, em pó, lata com 300 gramas	UNID	800
17	Leite desnatado, UHT. Embalagem longa vida. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	120
18	Leite de vaca em pó Integral. Embalagem plástica, contendo 400g ou gramatura maior.	UNID	800
19	Leite de vaca em pó desnatado. Embalagem plástica com 400g ou gramatura maior ou em latas contendo entre 300 a 400g.	UNID	800
20	Fórmula semi-elementar à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, sem sabor, lata com 400 gramas.	UNID	350
21	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, hiperprotéico, com ACT-3, vitamina D e cálcio e 2,2g de fibras. Isento de glúten, sem sabor, lata com 740 gramas, indicado para atender as necessidades específicas dos idosos.	UNID	300
22	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos, lata com 800 gramas.	UNID	800
23	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos, lata com 800 gramas.	UNID	800
24	Formula infantil à base de proteína de soja, para crianças de até 6 meses de idade, isento de lactose e sacarose, lata com 400 gramas.	UNID	350
25	Formula infantil à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade, isento de lactose e sacarose, lata com 800 gramas.	UNID	420
26	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha, com 100% de proteína isolada de soja, densidade calórica 1,2 kcal, caixa com 12 unidades em embalagem tetra-square de 1L.	CX	300
27	Fórmula líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade calórica de 1.5 cal, isenta de sacarose, de lactose e glúten destinada a suplementação por curtos ou longos períodos. Rica em fibras, Indicado para uso enteral ou oral, sabor de baunilha. Caixa com 12 unidades em embalagem tetra-square de 1L.	CX	300
28	Suplemento alimentar em pó para o preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e minerais, sabores chocolate, morango e baunilha, lata de 450 gramas.	UNID	800
29	Amido de milho modificado instantâneo. Não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Sem sabor. Isento de glúten. Lata de 300 gramas	UNID	120
30	Suplemento nutricional completo e balanceado, formulação em pó com um mix de lipídeos e com ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e também com fonte natural de frutooligossacarídeos (FOS). Isento de glúten e lactose. Diferentes sabores (banana, baunilha e chocolate). Lata de 900g.	UNID	300
31	Suplemento nutricional completo e balanceado, formulação em pó com um mix de lipídeos e com ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e também com fonte natural de frutooligossacarídeos (FOS). Isento de glúten e lactose. Diferentes sabores (banana, baunilha e chocolate). Lata de 400g.	UNID	300
32	Suplemento completo e balanceado, contendo 29 vitaminas e minerais. Diferentes sabores (sem sabor, baunilha e cappuccino). Lata de 350g.	UNID	200
33	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 400g.	UNID	200
34	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 800g.	UNID	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## A N E X O I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, num raio de até 80 (oitenta) Km via asfalto, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 123/2006. Todavia, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

#### 2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) Tratando-se da aquisição de suplemento alimentar, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, os quais deverão ser entregues nos dias e horários determinados pela secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

2.b. No preço deverá estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

2.c) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.d) Substituir, imediatamente após a notificação, o material que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.e) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 10 de abril 2018.

**ÁLVARO GUILHERME DA SILVA BARROS**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2018

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA-MG						
Proponente:						
Endereço:					Cidade:	
Telefone:			Fax.:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Leite Zero Lactose, UHT. Embalagem longa vida. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	250			
2	Fórmula especial ISENTA DE LACTOSE para tratamento da intolerância à lactose e diarreia. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 400g.	UNID	350			
3	Suplemento alimentar a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para nutrição enteral e oral. Formulado para portadores de alergias e proteína do leite de vaca. Sabor Baunilha, lata de 400g.	UNID	350			
4	Suplemento nutricional hipercalórico para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Contém proteínas e ácidos graxos, ômega 6 e 3. Sem glúten e lactose. Sem sabor, lata de 400g.	UNID	350			
5	Composto Lácteo composto por fibras prebióticas para a flora intestinal, com 18 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, selênio, zinco, fósforo, cobre, vitamina C, D, B1, Ácido Pantotênico e Biotina. Fonte de Vitamina A, E, K, B2, B6, B12 e Ácido Fólico. Lata de 800g.	UNID	350			
6	Complemento alimentar com 26 Vitaminas e Minerais, Fonte de fósforo, magnésio, flúor, molibdênio, cromo, selênio, cobre, manganês, vit. A, vit. E, vit. K, vit. B2, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, vit. B12, biotina e colina. Rico em cálcio, ferro, zinco, iodo, vit. D, vit. B1, vit. B6 e vit. C. Sabor morango, lata de 350g.	UNID	350			
7	Fórmula em pó nutricional completa e balanceada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose e glúten. Com densidade calórica: 1,0 kcal/mL. Sabor baunilha, lata de 400 gramas.	UNID	350			
8	Fórmula líquida, nutricional completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 1,5 kcal/mL. Sabor baunilha, unidade de 200mL.	UNID	300			
9	Fórmula líquida, nutricional completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 1,5 kcal/mL. Sabor chocolate, unidade de 200mL.	UNID	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 1,5 kcal/mL. Sabor morango, unidade de 200mL.	UNID	300			
11	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten. Alimento para alimentação oral ou enteral, com densidade calórica: 2,0 kcal/mL. Sabor baunilha, unidade de 200mL.	UNID	300			
12	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten. Alimento para alimentação oral ou enteral. Com densidade calórica: 2,0 kcal/mL. Sabor vitamina de frutas, unidade de 200mL.	UNID	300			
13	Suplemento alimentar, fórmula em pó, com vitaminas, minerais e prebio, isento de sacarose e glúten, sabor de baunilha, lata de 400g.	UNID	600			
14	Leite integral, UHT. Embalagem longa vida com 3% de gordura. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	200			
15	Bebida à base de soja, na fórmula líquida, unidade de 1 litro, sabor original.	UNID	450			
16	Alimento com soja rico em vitaminas e minerais, sabor natural, sem lactose, em pó, lata com 300 gramas	UNID	800			
17	Leite desnatado, UHT. Embalagem longa vida. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	120			
18	Leite de vaca em pó Integral. Embalagem plástica, contendo 400g ou gramatura maior.	UNID	800			
19	Leite de vaca em pó desnatado. Embalagem plástica com 400g ou gramatura maior ou em latas contendo entre 300 a 400g.	UNID	800			
20	Fórmula semi-elementar à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glutén, sem sabor, lata com 400 gramas.	UNID	350			
21	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, hiperprotéico, com ACT-3, vitamina D e cálcio e 2,2g de fibras. Isento de glutén, sem sabor, lata com 740 gramas, indicado para atender as necessidades específicas dos idosos.	UNID	300			
22	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos, lata com 800 gramas.	UNID	800			
23	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos, lata com 800 gramas.	UNID	800			
24	Formula infantil à base de proteína de soja, para crianças de até 6 meses de idade, isento de lactose e sacarose, lata com 400 gramas.	UNID	350			
25	Formula infantil à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade, isento de lactose e sacarose, lata com 800 gramas.	UNID	420			
26	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de sacarose, lactose e glutén, sabor baunilha, com 100% de proteína isolada de soja, densidade calórica 1,2 kcal, caixa com 12 unidades em	CX	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	embalagem tetra-square de 1L.					
27	Fórmula líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade calórica de 1.5 cal, isenta de sacarose, de lactose e glúten destinada a suplementação por curtos ou longos períodos. Rica em fibras, Indicado para uso enteral ou oral, sabor de baunilha. Caixa com 12 unidades em embalagem tetra-square de 1L.	CX	300			
28	Suplemento alimentar em pó para o preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e minerais, sabores chocolate, morango e baunilha, lata de 450 gramas.	UNID	800			
29	Amido de milho modificado instantâneo. Não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Sem sabor. Isento de glúten. Lata de 300 gramas	UNID	120			
30	Suplemento nutricional completo e balanceado, formulação em pó com um mix de lipídeos e com ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e também com fonte natural de frutooligossacarídeos (FOS). Isento de glúten e lactose. Diferentes sabores (banana, baunilha e chocolate). Lata de 900g.	UNID	300			
31	Suplemento nutricional completo e balanceado, formulação em pó com um mix de lipídeos e com ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e também com fonte natural de frutooligossacarídeos (FOS). Isento de glúten e lactose. Diferentes sabores (banana, baunilha e chocolate). Lata de 400g.	UNID	300			
32	Suplemento completo e balanceado, contendo 29 vitaminas e minerais. Diferentes sabores (sem sabor, baunilha e cappuccino). Lata de 350g.	UNID	200			
33	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 400g.	UNID	200			
34	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 800g.	UNID	200			
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: .....(.....) dias. Prazo de entrega: .....						<b>CARIMBO DO CNPJ</b>

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (X2) CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

### 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2018

## **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

## **DETENTORA**

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... - INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

## **Validade: 01 (Um) ano**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **ANEXO I**

### **DO VALOR**

**Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ ~~xxxxxxxx~~**  
**(~~xx~~).**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 028/2018 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da aquisição de suplemento alimentar, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, os itens deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

No preço devera estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

**7.8.1. A não entrega dos materiais solicitados nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral desta Ata de Registro de Preço.**

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho e/ou não fornecer o material e/ou equipamento nos prazos e condições do Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subsequente.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°: 02.007.002.10.303.0028.2.255 MANUT. A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 313 - 02.007.002.10.306.0028.2.174 MANTER OS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 329 - 02.008.002.08.244.0005.2.338 CONSEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA FICHA 398.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124-Fax: (32) 3554-1297

Site: [www.prefeituraervalia.mg.gov.br](http://www.prefeituraervalia.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Ervália/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ...../....., constituída na Junta  
Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob  
nº ..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que  
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite  
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas  
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a  
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (  ) – ME (  ) – EPP (  )

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**